

EDITAL PROPPEX Nº 08/2020
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – PROESDE
LICENCIATURA E DESENVOLVIMENTO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005, o Decreto Estadual nº 470/2020, de 17 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 508, de 16 de março de 2020 e da Portaria 2696/SED/2019, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional- PROESDE, com recursos financeiros disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/ UNIEDU, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, para estudantes matriculados em Cursos de Graduação.

1.2. O programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do estudante/bolsista enquanto cidadão e profissional capaz de intervir e contribuir em seu contexto regional, mediante a articulação entre sua formação acadêmica e o desenvolvimento educacional e socioeconômico de sua região.

1.2.1. O PROESDE é ofertado em duas áreas estratégicas:

I- Desenvolvimento socioeconômico das áreas de abrangência das Regionais de Educação - PROESDE Desenvolvimento, e;

II - Formação de Professores para Educação Básica - PROESDE Licenciatura.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se no Processo Seletivo o aluno regularmente matriculado no 1º Semestre Letivo de 2020 em cursos de graduação listados no item 2.2 e em cursos de licenciatura, listados no item 2.3 e que atendam os seguintes critérios:

I - ter cadastro no UNIEDU em 2020/1, por meio de preenchimento de Cadastro de solicitação de Bolsa/UNIEDU, exclusivamente pela internet, no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> sendo necessário

selecionar a opção “Sim” quando preencher a opção de interesse em participar do programa PROESDE;

II -prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em escola pública;

III - ser classificado conforme Índice de Carência -IC do Programa UNIEDU;

IV- não ser concluinte no primeiro semestre do ano de realização do Programa;

V- para o PROESDE Licenciatura, estar atuando, prioritariamente, em escola pública;

VI -Não ter diploma de curso superior de graduação, salvo os de Licenciatura Curta;

VII - Comprovar residência mínima de 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

2.2. Para o PROESDE Desenvolvimento poderão participar alunos dos seguintes Cursos de Graduação, considerados prioritários para o desenvolvimento regional:

- a) Administração;
- b) Arquitetura e Urbanismo;
- c) Ciências Contábeis;
- d) Design de Moda;
- e) Design Gráfico;
- f) Direito;
- g) Educação Física – Bacharelado;
- h) Engenharia Civil;
- i) Engenharia de Produção;
- j) Engenharia Mecânica;
- k) Engenharia Química;
- l) Gestão Comercial;
- m) Jogos Digitais;
- n) Processos Gerenciais;
- o) Processos Gerenciais EaD;
- p) Psicologia;
- q) Publicidade e Propaganda;
- r) Sistemas de Informação.

2.3. Para o PROESDE Licenciatura poderão participar alunos dos seguintes cursos:

- a) Educação Física – Licenciatura;
- b) Pedagogia.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1.O valor total dos recursos disponíveis para Bolsas do PROESDE, disponibilizado para a FEBE, para o ano de 2020 é de R\$180.672,02 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois

centavos) para o PROESDE Desenvolvimento, e de R\$343.721,13 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um e treze centavos) para o PROESDE Licenciatura.

3.2. A distribuição dos recursos será efetuada entre os inscritos que atendam todas as exigências deste Edital, respeitadada ordem do Índice de Carência– IC, e atendendo os municípios integrantes da Regional de Educação de Brusque (Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas).

3.2.1 Caso tenham candidatos de todos os 08 (oito) municípios da Regional de Educação de Brusque, serão escolhidos os municípios pelo índice IDH – Índice de Desenvolvimento Humano por ordem crescente para escolha das vagas.

3.3. O número de Bolsas de Estudo de acordo com os recursos financeiros disponibilizados é de 07 (sete) Bolsas de Estudo para o PROESDE Desenvolvimento Regional e 14 (quatorze) Bolsas de Estudo para o PROESDE Licenciatura.

3.3.1. O número de Bolsas de Estudo estabelecido no subitem 3.3. poderá ser alterado de acordo com distribuição a ser realizada entre os contemplados.

3.4. As Bolsas de Estudo somente serão disponibilizadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições devem ser realizadas no período **31 de março a 10 de abril de 2020**, mediante o envio, por meio eletrônico, dos documentos descritos no item 4.2.

4.2. Para o ato da inscrição, os candidatos deverão enviar por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, os seguintes documentos, podendo ser escaneados ou por arquivo de imagem legível:

Nº	Dados a Comprovar	Comprovantes que devem ser enviados pela Plataforma Minha UNIFEBE
1.	Inscrição no UNIEDU em 2020/1	Protocolo gerado no final da inscrição do cadastramento, que deverá ser assinado.
2.	Formulário de Inscrição	Anexo A
3.	Se o candidato receber auxílio de órgão público municipal, estadual ou federal para fins de bolsa de estudo.	Declaração emitida pelo Órgão Público, assinada pelo representante legal, informando sobre o benefício.
4.	Que o candidato não possui Curso de Graduação	Declaração Negativa de Graduação, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-negativa-de-graduacao-1.pdf

5.	Identificação do acadêmico e dos Membros do Grupo Familiar	RG com o registro do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para menores de idade pode ser apresentada a Certidão de Nascimento.
6.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do acadêmico e de todos os membros do Grupo Familiar	Serão avaliadas as páginas que contenham a foto, os dados pessoais, o último registro do empregador e a próxima página em branco. Se não possuir Carteira de Trabalho, enviar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-carteira-de-trabalho.pdf
7.	Casamento/ União Estável/Divórcio para acadêmico e Membros do Grupo Familiar	Certidão de Casamento, ou Declaração de União Estável por escritura pública, ou conforme modelo para o acadêmico disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-uniao-estavel-para-academico-1.pdf , ou para os Membros do Grupo Familiar, conforme modelo no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-uniao-estavel-para-outros-membros-do-grupo-familiar-1.pdf , ou Certidão de Divórcio ou Sentença.
8.	Falecimento de algum membro do grupo familiar	Certidão de Óbito
9.	Conclusão do Ensino Médio do candidato	Histórico Escolar do Ensino Médio
10.	Candidato que foi bolsista integral ou parcial em Escola Privada no Ensino Médio	Declaração emitida pela Escola, que comprove a condição de bolsista.
11.	Se Empregado ou Servidor Público	Contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.
12.	Se Estagiário	Termo de Compromisso de Estágio, com valor da bolsa e auxílio transporte ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa com auxílio transporte.
13.	Se Jovem Aprendiz	Contrato de Trabalho e/ou folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a informação do contrato.
14.	Se Professor ACT	Contrato de trabalho e contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020. ATENÇÃO: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

15.	Se profissional Liberal, Autônomo ou Informal	Declaração de renda de profissional Autônomo, Liberal e/ou Informal, para comprovação da média de rendimentos recebidos nas competências: novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; especificando as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-de-profissional-autonomo-liberal-e-ou-informal-1.pdf
16.	Se Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de auxílio doença/previdenciário	Último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento do INSS, não será aceito extrato bancário. O último extrato recebido pode ser obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, onde o beneficiário deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações, ou o documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, pelo beneficiário. ATENÇÃO: Para renda bruta deverá ser considerado o valor descrito no item MR - Mensalidade reajustada. É o valor atual do benefício, sem quaisquer descontos (imposto de renda, consignados, empréstimos bancários, débitos de pensões alimentícias, etc.) ou acréscimos (devolução de CPMF, salário-família, etc.).
17.	Se possuir Renda Agregada (pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, incentivos recebidos de empresa ou qualquer renda além do salário)	Comprovantes de depósito bancário, dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, ou Declaração de Renda Agregada, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-agregada-1.pdf
18.	Se Proprietário de Empresa	Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, ou registro do Microempreendedor Individual – MEI, e, Declaração de Renda Variável, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-variavel-para-proprietario-de-empresa-1.pdf, com a assinatura do responsável legal, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas, calculada com base nas competências: novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, ou enviar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente assinado pelo Contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal.
19.	Se Produtor Rural (cooperado ou agricultor)	Notas de venda dos últimos seis meses. Para o cálculo da renda bruta deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos seis meses.
20.	Se Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Rescisão do Contrato de Trabalho caso o desligamento tenha ocorrido entre as competências novembro e dezembro de 2019 ou janeiro de 2020.
21.	Se Do Lar ou Estudante	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS já solicitada ou Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho – CTPS.
22.	Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF(para maiores de 18 anos)	Acadêmico e/ou membros do grupo familiar que declaram, enviar Declaração de IRPF Ano-Calendário 2019/Exercício 2018, com todas as vias, inclusive o recibo de entrega. Para Acadêmico e/ou Integrantes que não declaram, acessar o link para emissão da declaração Negativa: http://www.receita.fazenda.gov.br digitar o CPF, escolher o

		ano 2019, digitar a Data de Nascimento, os caracteres solicitados e clicar em Consultar para emitir a declaração.
23.	Não recebimento de pensão alimentícia ou por morte	Sentença judicial ou Declaração de Não Possuir Pensão Alimentícia ou Por Morte para o acadêmico conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-pensao-alimenticia-ou-por-morte-para-o-academico-1.pdf , ou para Membros do Grupo Familiar, conforme modelo no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-pensao-alimenticia-ou-por-morte-para-outras-membros-do-grupo-familiar-1.pdf , explicando os motivos do não recebimento da pensão/benefício.
24.	Comprovante de Residência	Conta de energia elétrica, água ou telefone fixo, poderá ser um dos últimos 3 meses (fevereiro ou janeiro de 2020, ou dezembro de 2019).
25.	Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina	Um comprovante com data entre os meses de janeiro a março de 2018.
26.	Se residir em Imóvel Próprio	Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
27.	Se residir em Imóvel Alugado	Contrato de locação, e o recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-divisao-de-aluguel-1.pdf . Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma Declaração Informal de Aluguel, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-informal-de-aluguel-1.pdf .
28.	Se residir em Imóvel Financiado	Contrato e/ou Recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato.
29.	Se residir em Imóvel Cedido	Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo disponível no link: https://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-imovel-cedido-1.pdf , e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário, podendo ser Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
30.	Se algum membro do Grupo Familiar possui Doença Crônica	Laudo médico; receituário médico e, recibo (farmácia) recente (poderá ser um dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias); Poderá também ser enviado recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo; e comprovante de despesas com transporte para deslocamento do tratamento.
31.	Se algum integrante do Grupo Familiar, além do candidato, possui despesas com Educação	Recibo de despesa com educação: boleto bancário quitado do integrante do grupo familiar do mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

32.	Despesas com Transporte Coletivo	Recibo recente de transporte coletivo ônibus ou topique/van, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.
33.	Se atua em escola Pública (para o PROESDE Licenciatura)	Declaração do local de trabalho, comprovando as atividades desenvolvidas Anexo B

4.3. Os acadêmicos que tenham participado Edital PROPPEX N° 02/2020 - Bolsa de Estudo do Art. 170 do Programa UNIEDU e tenham concluído todas as etapas do Processo de Seleção, estão dispensados de enviar a documentação listada acima, devendo somente enviar os seguintes documentos:

- I - protocolo assinado do cadastramento socioeconômico no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) em 2020/1;
- II – formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido;
- III- declaração do local de trabalho, comprovando as atividades desenvolvidas (Modelo – Anexo B) para candidatos ao PROESDE Licenciatura.

5. DO BENEFÍCIO

5.1. Os estudantes beneficiados com bolsa do PROESDE terão garantidos:

- I- gratuidade no Curso de Extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro de 2019;
- II- gratuidade do valor da mensalidade do curso de graduação, no limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2019.

6. DA SUPLÊNCIA

6.1. O Bolsista Suplente somente poderá ser contemplado com Bolsa de Estudo UNIEDU/PROESDE em virtude de desistência ou exclusão de Bolsista Titular. Neste caso, deverá ter assiduidade e aproveitamento conforme descritos no Regulamento do Programa, sendo sua Bolsa de Estudo correspondente ao limite de tempo restante da Bolsa de Estudo do Titular desistente ou excluído, não sendo concedida em caráter retroativo.

6.2. O Bolsista Suplente somente terá direito à Bolsa de Estudo do UNIEDU no curso de graduação quando assumir a condição de Bolsista Titular. Enquanto o estudante estiver na condição de Bolsista Suplente, a UNIFEBE arcará com os custos do Curso de Extensão.

7. DO CURSO DE EXTENSÃO, SEMINÁRIOS E PRODUÇÃO DE DOCUMENTO

7.1.O Curso de Extensão tem duração de 01(um) ano, com atividades aos sábados e carga horária total de 200 (duzentas) horas, incluindo a realização de 02 (dois) seminários regionais e 01(um) seminário estadual, cada um com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

7.1.1.Da carga horária total do Curso de Extensão, 70% (setenta por cento) devem ser destinados à modalidade de ensino presencial e 30% (trinta por cento) à modalidade de ensino a distância, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIFEBE.

7.2. Os seminários regionais e seminário estadual terão a participação obrigatória dos estudantes e docentes do Programa e optativa para os estudantes dos demais programas do UNIEDU, bem como para lideranças dos municípios e gestores e docentes das unidades escolares públicas envolvidas, representantes das Unidades Regionais de Educação do Estado, além dos demais profissionais da educação.

7.3. Haverá obrigatoriedade de produção de documento final ao longo do Curso de Extensão:

- a) pelos estudantes - podendo ser desenvolvida de forma individual ou coletiva, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão; e
- b) pela UNIFEBE - a partir da produção dos estudantes.

7.3.1.Para o PROESDE Licenciatura, devido sua especificidade, o documento final deve estar subsidiado pelas interações com as unidades escolares públicas de educação básica.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Período de inscrição	31/03/2020 a 10/04/2020	Inscrição pelo endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br
2. Publicação dos alunos selecionados e suplentes	Até 20/04/2020	Site da UNIFEBE
3. Aula Magna	09/05/2020	UNIVALI – Campus Kobrasol, São José
4. Primeiro Seminário Regional.	Julho/Agosto 2020	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC
5. Segundo Seminário Regional	Até Novembro	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC
6. Encerramento com Seminário Estadual	21/11/2020	IES a Definir
7. Entrega documento final - Revisado.	21/12/2020	Enviar para SED – Secretaria de Estado da Educação

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. São obrigações do acadêmico contemplado com Bolsa de Estudo do PROESDE, pertencente ao Programa UNIEDU:

- a) apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- b) comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- c) manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- d) não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- e) cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- f) restituir à SED, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração nos casos de:
 1. abandono do curso durante a vigência do CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil);
 2. desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização; acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
 3. constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 4. não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
 5. notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.
- g) assinar, digitalmente, o CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) no sistema informatizado de gestão educacional, até 3 (três) dias úteis após o recebimento de email enviado pela SED;
- h) assinar, digitalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês o RAF (Relatório de Assistência Financeira) comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;

10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

10.1. Os estudantes poderão ser excluídos do PROESDE nas seguintes hipóteses:

- I - quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e/ou no Curso de Extensão;
- II - quando não alcançar 75% de frequência no curso de graduação;
- III - quando não alcançar 75% de frequência mensal no Curso de Extensão, observada a regulamentação da IES;
- IV- quando não obter aproveitamento conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Extensão;
- V – quando transferir-se para outra Instituição de Educação Superior ou para outro curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, pelo e-mail bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, ou, se preferir, pelo telefone/WhastApp (47) 99160-1087.

11.2.Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

Brusque, 31 de março de 2020.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX Nº08/2020

O aluno abaixo assinado identificado vem requerer inscrição para modalidade de Bolsa de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, para o ano de 2020, na seguinte área estratégica:

- PROESDE Desenvolvimento
 PRESDE Licenciatura

Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do edital de seleção e estar de acordo com todas as normas nele instituídas.

Declara, também, aceitar as decisões que venham a serem tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura– PROPPEX em casos omissos.

Nome do(a) Aluno(a): _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Matriculado (a) em 2020/1 no:

Curso: _____ Fase: _____

_____ (cidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

**ANEXO B
DECLARAÇÃO
(PROESDE Licenciatura)**

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que _____ (**nome do candidato**), CPF nº _____, desenvolve a atividades de _____ (**nome da atividade**) no(a) _____ (**local de trabalho**), desde _____ (**data de início**).

E, por ver a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do responsável da empresa/escola